



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8037**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 29/05/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 86/2012. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a SEDESE (“Projeto Geração Trabalho e Renda – Capacitar”). (Referente à Lei nº 4.518, de 12/06/2012).

**Controle Interno – Caixa:** 21.3

**Posição:** 12

**Número de folhas:** 08

Espe: Pl  
Categória: Repasse Recurso  
Cx: 21.3  
Ordem: 12  
Nº fls: 06

Nº 45/2012



05.06.2012

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 86/05/2012.

AUTOR: Executivo Municipal

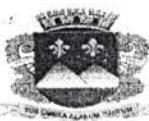
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Entidades que Menciona, Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

Entrada em 29/05/2012

Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - APROVAÇÃO EM RÉGIME DE URGENCIA
- 3 - CIA EM 05-06-2012
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

*A7 comissão 12  
28.05.12*  
PROJETO LEI Nº. **86**  
DE 23 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à SEDESE, destinados ao Projeto “Geração Trabalho e Renda – Capacitar”.

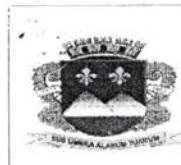
**Art.2º** - Para atender ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.06.04-08.334.0023.4044	339030	142	R\$ 35.000,00
	339036	142	R\$ 145.000,00
Total			R\$ 180.000,00

**Art. 3º** - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.06.04-08.244.0026.2209	319004	129	R\$ 180.000,00





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 23 de maio de 2012.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
EM 29 DE MAIO DE 2012

*E. L. S. M. J. O.*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE FINANÇAS  
CÂMETO TOMADA CONTA  
EM 29 DE MAIO DE 2012

*E. L. S. M. J. O.*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 05 DE MAIO DE 2012

*E. L. S. M. J. O.*

PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 23 de maio de 2012.

**Exmo. Sr.  
Vereador Valcir Soares Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

Ofício nº GP- 673 /2012

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O presente Projeto de Lei visa abrir crédito adicional especial para o repasse de recursos financeiros à SEDESE, destinados ao projeto Geração de Trabalho e Renda – Capacitar.

O projeto prevê a contratação de pessoas físicas - monitor de oficinas – e comprar de materiais de consumo, para cursos de qualificação e capacitação, para atender público em situação de vulnerabilidade social, sendo necessária execução do objeto conforme objetivos do memso.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 086/2012 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA, ABRIR ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de maio de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 86/2012

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à entidade que menciona, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei versa sobre repasse financeiro e abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para ser repassado à SEDESE, destinados ao Projeto “Geração, Trabalho e Renda- Capacitar”

Nos termos da Mensagem do Executivo, a lei viabilizará a contratação de pessoas físicas – monitor de oficinas- e comprar materiais de consumo, para cursos de qualificação e capacitação, para atender público em situação de vulnerabilidade social, sendo necessária execução do objeto conforme objetivos do mesmo.

De acordo com o art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo realizar abertura de créditos, desde que autorizado pela Câmara Municipal, observando, no entanto, o limite previsto em lei.

Assim, esta Comissão verifica que o presente projeto trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

Em relação à questão financeira, o Executivo Municipal indicou dotações necessárias para atender a abertura e o repasse do referido crédito.

### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de junho de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá : \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluque Mota: \_\_\_\_\_ *AS* 01.06.2012

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus *AS* 04.06.2012



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 86/2012

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à entidade que menciona, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas em 29/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2012, para, nos termos do art.69 do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a matéria.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei versa sobre repasse financeiro e abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para ser repassado à SEDESE, destinados ao Projeto “Geração, Trabalho e Renda- Capacitar”

Nos termos da Mensagem do Executivo, a lei viabilizará a contratação de pessoas físicas – monitor de oficinas- e comprar materiais de consumo, para cursos de qualificação e capacitação, para atender público em situação de vulnerabilidade social, sendo necessária execução do objeto conforme objetivos do mesmo.

De acordo com o art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo realizar abertura de créditos, desde que autorizado pela Câmara Municipal, observando, no entanto, o limite previsto em lei.

Assim, esta Comissão verifica que o presente projeto trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

Em relação à questão financeira, o Executivo Municipal indicou dotações necessárias para atender a abertura do referido crédito.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 04

de junho de 2012.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto